



FREGUESIA DE ALTE

MAPA DE PESSOAL - 2009 (Artigo nº5 da Lei nº12-A/2008, de 27 de Fevereiro)

Atribuições/Competências/Actividades	Cargo/Carreira Categoria	Área Formação Académica e/ou Profissional	Nº Postos Trabalho	Pessoal Transitado Nomeação Anterior	Pessoal Contratado (Lei nº23/2004 de 22/06) a)	Contrato Tempo Indeterminado b)
	Coordenador Técnico (Chefe Secção)	-	0	0	0	0
Conteúdo funcional descrito no anexo a que se refere o nº 2 do artigo nº 49 da Lei nº12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) para Assistente Técnico : Emitir nos termos legais e com base em informações concretas e precisas dos diversos serviços, as certidões e atestados que sejam solicitados à Junta de Freguesia e sejam da sua competência; Coordena as actividades desenvolvidas numa secção administrativa, nas áreas de pessoal, contabilidade, expediente, património, aprovisionamento e outras de apoio instrumental à administração; Efectua o processamento de vencimentos e outros abonos do pessoal; Preparar os elementos necessários à elaboração do orçamento e assegurando a sua boa execução e a escrituração das receitas e despesas; Colabora com o executivo na elaboração do plano de actividades, orçamento, alterações ou revisões orçamentais e conta de gerência; Acompanhar a execução dos planos de actividades anuais, elaborar os relatórios de execução financeira e organizar os instrumentos de prestação de contas; Coordena os trabalhos de tesouraria, cabendo-lhe a responsabilidade dos valores que lhe estão confiados, efectuando todo o movimento de liquidação de despesas e cobrança de terceiros, para que se proceda a levantamentos e depósitos, conferências, registos, pagamentos ou recebimentos em cheque ou numerário, manter as reconciliações bancárias actualizadas;	Assistente Técnico (Assistente Administrativo)	-	2	1	0	1

<p>Atender e esclarecer os funcionários, bem como pessoas do exterior sobre questões específicas da sua vertente de actuação;</p> <p>Assegurar as demais funções que, por lei ou deliberação da Junta de Freguesia ou Assembleia de Freguesia, lhe sejam cometidas;</p> <p>Promover e zelar pela arrecadação de receita da Junta de Freguesia;</p> <p>Assegurar que o manuseamento de dinheiros está correcto e entregar no final do dia ao coordenador;</p> <p>Executar tarefas inerentes à recepção, expedição e arquivo do todo o expediente;</p> <p>Organizar e manter actualizado todos os processos de caniços;</p> <p>Organizar e manter actualizado todos os processos de cemitério;</p> <p>Registrar toda a correspondência, distribuí-la e arquivá-la;</p> <p>Organizar e manter actualizado todos os processos de eleições e recenseamento;</p> <p>Registrar e divulgar avisos, editais, anúncios, regulamentos e outros documentos;</p> <p>Assegurar o atendimento ao público;</p> <p>Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional dos serviços da autarquia;</p> <p>Outros serviços de carácter administrativo não especificado.</p>						
<p>Conteúdo funcional descrito no anexo a que se refere o nº 2 do artigo nº 49 da Lei nº12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) para Assistente Operacional:</p> <p>Conduzir as viaturas em uso na Junta de Freguesia; sobretudo as ambulâncias</p> <p>Proceder ao transporte de doentes de acordo com o regulamento interno do serviço;</p> <p>Zelar pela manutenção, conservação e inspecção da viatura;</p> <p>Verificar diariamente os níveis de óleo, água e comunicar as ocorrências anormais detectada na viatura;</p> <p>Assegurar as demais funções que por lei ou deliberação da Junta de Freguesia ou Assembleia de Freguesia, lhe sejam cometidas;</p> <p>Outros serviços de carácter operativo não especificado.</p>	<p>Assistente Operacional (Motorista de Ligeiros)</p>	-	6	5	1	0
<p>Conteúdo funcional descrito no anexo a que se refere o nº 2 do artigo nº 49 da Lei nº12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) para Assistente Operacional:</p> <p>Coordenar e orientar a actividade de um grupo de trabalhadores dos serviços de higiene e limpeza da área a seu cargo, procedendo à distribuição das respectivas tarefas;</p>	<p>Assistente Operacional (Encarregado)</p>	-	1	1	0	0

<p>Orienta e supervisiona os trabalhos efectuados, verificando as condições de higiene e limpeza das instalações, de acordo com as instruções dadas; É responsável pelo cumprimento das regras de limpeza, bem como pelos bens e equipamentos que estão adstritos à área a seu cargo, providenciando a aquisição e distribuição de material necessário; Em função dos princípios estabelecidos pela organização a que pertence pode comunicar e ou assegurar a solução de anomalias detectadas; Pode informar superiormente sobre questões relacionadas com a gestão de pessoal, tais como verificar as carências, anotar as faltas, dispensas, transferências, promoções e medidas disciplinares.</p>						
<p>Conteúdo funcional descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo n.º 49 da Lei n.º12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) para Assistente Operacional: Proceder à remoção de lixos e equiparados; Proceder à varredura e limpeza de ruas; Proceder à limpeza de sarjetas e chafariz; Remoção de lixeiras e extirpação de ervas; Executa corte em árvores existentes nas bermas da estrada; Limpa valetas, compõe bermas e desobstrui aquedutos, de modo a manter em boas condições o escoamento das águas pluviais; Conserva e limpa um determinado troço da estrada, comunicando aluimentos de via, executando pequenas reparações e desimpedindo acessos; Assegurar as demais funções que por lei ou deliberação da Junta de Freguesia ou Assembleia de Freguesia, lhe sejam cometidas; Outros serviços de carácter operativo não especificado.</p>	<p>Assistente Operacional (Cantoneiro Limpeza)</p>	-	1	0	0	1
<p>Conteúdo funcional descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo n.º 49 da Lei n.º12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) para Assistente Operacional: Proceder à limpeza do cemitério; Proceder a inumações, exumações e demais serviços da competência de coveiro; Informar a Junta de Freguesia sobre situações que tenham implicações na higiene pública e salubridade na área do cemitério; Zelar pelo bom funcionamento das instalações; Assegurar as demais funções que por lei ou deliberação da Junta de Freguesia ou Assembleia de Freguesia, lhe sejam cometidas; Outros serviços de carácter operativo não especificado.</p>	<p>Assistente Operacional (Coveiro)</p>	-	1	1	0	0

a) A extinguir quando terminar o contratar

b) A recrutar

Mapa Resumo dos postos de trabalho por cargo/carreira/categoria		
Cargo/carreira/categoria	nº postos de trabalho	observações (a); (b)
Assistente técnico	2	
Assistente operacional	9	
total	11	

(a) - mencionar número de postos de trabalho a preencher com relação jurídica por tempo determinado

(b) - mencionar número de postos de trabalho a tempo parcial

Aprovado pelo órgão executivo em 17 de Dezembro de 2008

Aprovado pelo órgão deliberativo em 30 de Dezembro de 2008